



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 1049/2020/GAB., DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.011044/2020-17 e

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e do Ministério da Saúde quanto às medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19); e

Considerando o disposto na Portaria nº 541/2020/GAB, de 07 de abril de 2020, que suspendeu as atividades acadêmicas presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará até 17 de maio de 2020, entre elas a cerimônia de formaturas, resolve:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, os diretores gerais dos campi a promoverem sessão de colação de grau de cursos superiores de graduação em bacharelado, licenciatura e tecnologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, para fins de outorga de grau aos discentes concluintes, por videoconferência.

Parágrafo único. O disposto no *caput* vigorará durante o período de suspensão de atividades acadêmicas presenciais em razão da pandemia de coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Somente poderá participar da sessão de colação de grau por videoconferência o discente que integralizar todos os componentes curriculares do currículo do curso; encontrar-se na condição de regular em relação ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE; e não possuir pendências junto à Biblioteca e a Secretaria Acadêmica ou setor equivalente do campus, conforme estabelece o art. 3º da Resolução nº 18/2013/CONSUP, de 9 de abril de 2013.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

Art. 3º A sessão de colação de grau por videoconferência será realizada exclusivamente na forma de colação de grau em sessão específica ou extemporânea, e seguirá os ritos previstos na Resolução nº 18/2013/CONSUP, de 9 de abril de 2013.

Art. 4º A sessão de colação de grau por videoconferência será realizada, preferencialmente, por meio da conferência web da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, ou, na impossibilidade desta, por outro meio digital que possa congrega em um mesmo ambiente virtual de todos os participantes.

Art. 5º O formando que desejar colar grau por videoconferência deverá formalizar solicitação à direção geral do campus do IFPA ofertante do curso que concluiu.

§1º A solicitação será por meio de requerimento próprio constante anexo I, enviada para o e-mail do gabinete da direção geral do campus, que encaminhará à Comissão Permanente de Colação de Grau para organizar a cerimônia.

§2º Os e-mails dos gabinetes das direções gerais dos campi constam relacionados no anexo III.

§3º O formando que colar grau por videoconferência não poderá requerer participação, a posteriori, em colação de grau solene presencial.

Art. 6º A Comissão Permanente de Colação de Grau do campus analisará a solicitação do formando, consultando o sistema acadêmico, a direção de ensino, a coordenação de curso, o setor de biblioteca, e a secretaria acadêmica ou setor equivalente do campus para certificar-se do cumprimento por parte do formando do disposto no art. 3º da Resolução nº 18/2013/CONSUP, de 9 de abril de 2013.

Art. 7º Constatado o cumprimento por parte do formando do disposto no art. 3º da Resolução nº 18/2013/CONSUP, de 9 de abril de 2013, a Comissão Permanente de Colação de Grau do campus enviará ao formando, por e-mail, notificação do deferimento do pedido de colação de grau por videoconferência e, anexo, um termo contendo o texto do juramento do profissional fornecido pelo Conselho Regional da profissão para os cursos de bacharelado e tecnologia ou pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE dos cursos de licenciatura, nos termos do anexo II.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

§1º O termo contendo o texto do juramento do profissional deverá ser preenchido, assinado e enviado pelo formando, por e-mail, à Comissão Permanente de Colação de Grau do campus como resposta ao e-mail recebido com a notificação do deferimento do pedido de colação de grau por videoconferência.

§2º O requerimento do formando para colar grau por videoconferência; a decisão por deferimento da Comissão Permanente de Colação de Grau do campus; o termo contendo o juramento do profissional devidamente preenchido e assinado pelo formando; e todos os demais documentos construídos em razão dos ritos necessários à colação de grau por videoconferência comporão um dossiê, que será arquivado na pasta individual do aluno no Acervo Acadêmico do campus.

Art. 8º Caberá à Comissão Permanente de Colação de Grau do campus:

I – Preparar o ambiente virtual para realização da cerimônia de formatura, a qual deverá ocorrer, preferencialmente, por meio da conferência web da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP;

II – Coordenar todos os trabalhos da sessão de colação de grau por videoconferência, inclusive a mediação do ambiente virtual da cerimônia de formatura.

III – Notificar, via e-mail, com o prazo de até 48 horas antes da cerimônia, as autoridades do campus previstas no art. 19 da Resolução nº 18/2013/CONSUP, de 9 de abril de 2013, a se fazerem presentes à cerimônia de formatura a ser realizada por videoconferência, informando o endereço eletrônico do ambiente virtual, dia e horário de realização da sessão de colação de grau;

IV – Notificar, via e-mail, com o prazo de até 48 horas antes da cerimônia, o formando a se fazer presente à cerimônia de formatura a ser realizada por videoconferência, informando o endereço eletrônico do ambiente virtual, dia e horário de realização da sessão de colação de grau.

V – Designar o secretário da sessão de colação de grau, e notificá-lo, via e-mail, com o prazo de até 48 horas antes da cerimônia, a se fazer presente à cerimônia de formatura a ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

realizada por videoconferência, informando o endereço eletrônico do ambiente virtual, dia e horário de realização da sessão de colação de grau.

Art. 9º A Comissão Permanente de Colação de Grau do campus poderá decidir por reunir na mesma sessão de colação de grau por videoconferência formandos do mesmo curso e a fará a mediação dos mesmos e seus convidados no ambiente virtual da cerimônia.

Art. 10 É de inteira responsabilidade e custo do formando dispor dos meios e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação - TIC necessários à sua participação na sessão de colação de grau por videoconferência, inclusive o acesso à rede mundial de computadores (internet) para acessar o ambiente virtual da cerimônia.

Art. 11 A direção geral do campus providenciará os meios e equipamentos de TIC às autoridades que participarão da sessão de colação de grau por videoconferência, caso essas não os disponham.

Parágrafo único. Para evitar aglomeração e respeitar a distância mínima entre pessoas recomendada pela OMS quando reunidas presencialmente, a sessão será coordenada pela Comissão Permanente de Colação de Grau somente com a presença do presidente da comissão e o diretor geral, preferencialmente, direto do Gabinete da Diretoria Geral do campus, os demais membros da comissão, autoridades e formando, deverão acessar o ambiente virtual da colação de grau remotamente.

Art. 12 Previamente, com antecedência mínima de 24 horas ao dia e hora marcada para o início da sessão de colação de grau por vídeo conferência, a Comissão Permanente de Colação de Grau do campus enviará para o e-mail do formando, indicado em sua solicitação de colação de grau, o link contendo o endereço de acesso à sala da conferência web da RNP, preferencialmente, onde será realizado a cerimônia de formatura.

§1º O formando e seus convidados deverão acessar o ambiente virtual da sessão de colação de grau com antecedência mínima de 30 minutos, para que sejam autorizados a participar da cerimônia e receber orientações da Comissão Permanente de Colação de Grau do campus, e, em querendo, esclarecer dúvidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

§2º O formando deverá informar, por e-mail, à Comissão Permanente de Colação de Grau do campus, com antecedência 48 horas ao início da sessão de colação de grau, os nomes de seus convidados e será o único responsável pelo compartilhamento do link do ambiente virtual da cerimônia de formatura com os mesmos.

§3º O formando e/ou seus convidados que não acessar o link e entrar na sala da conferência web da RNP até a hora marcada para o início da cerimônia de formatura será impedido pelo mediador a acessar o ambiente virtual da sessão de colação de grau por videoconferência, visando não interromper a cerimônia. Neste caso o formando terá que iniciar novo procedimento para colar grau, seja presencial ou por videoconferência.

Art. 13 Para fins de comprovação e registro da presença do formando na colação de grau a videoconferência será gravada e devidamente arquivada pela Comissão Permanente de Colação de Grau do campus.

Art. 14 O secretário da sessão de colação de grau por videoconferência, redigirá a Ata de Outorga de Grau, a qual será assinada por todos os formandos e autoridades presentes à cerimônia de formatura, mediante assinatura por meio de certificado digital.

§1º O formando ou a autoridade do campus que não possuir certificado digital deverá, previamente, providenciá-lo por meio da chave ICP Edu - Certificação Digital de Pessoa, da RNP, sob risco de não participar da cerimônia de formatura.

§2º A Comissão Permanente de Colação de Grau do campus certificar-se-á, antecipadamente à sessão de colação de grau por videoconferência, que os formandos ou as autoridades do campus possuem certificado digital para não inviabilizar a cerimônia de formatura.

§3º Será emitido ao formando atestado de conclusão de cursos pela secretaria acadêmica do campus, assinado eletronicamente pelo responsável do setor.

Art. 15 A Diretoria de Tecnologia da Informação prestará suporte aos campi na criação do ambiente virtual para realização da conferência web da RNP e na obtenção da assinatura por certificado digital por meio da chave ICP Edu da RNP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

Art. 16 Casos omissos serão tratados pelo Reitor e Diretores Gerais dos campi, em suas respectivas unidades.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga o disposto na Portaria nº 646/2020/GAB., de 7 de maio de 2020.

Art. 18 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Reitor do IFPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**

Anexo I

REQUERIMENTO PARA COLAÇÃO DE GRAU ESPECÍFICA OU EXTEMPORÂNEA POR VIDEOCONFERÊNCIA

I - Identificação

Campus:		
Curso:		
Matrícula:		
Nome do Discente:		
Nome da Filiação 1:		
Nome da Filiação 2:		
Data de Nascimento:		Nacionalidade:
Município de Nascimento:		UF:
CPF nº	Identidade:	Org. Exp./UF:
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()
e-Mail:		

II - Requerimento

Eu, acima identificado(a), tendo em vista o cumprimento com aprovação em todos os componentes curriculares obrigatórios e da carga horária optativa obrigatória, previstos no currículo do curso, **solicito colação de grau em sessão específica ou extemporânea**, nos termos da Resolução nº 18/2013/CONSUP, de 9 de abril de 2013, **por videoconferência**.

Declaro que não possuo pendência junto à coordenação do curso, setor de biblioteca e/ou secretaria acadêmica ou setor equivalente do campus, e que possuo os meios e equipamentos necessários para colar grau por videoconferência.

Estou ciente que tendo outorgado grau por videoconferência não poderei requerer participação em colação de grau presencial.

III – Motivação (anexar documentação)

- () Nomeação em concurso público (portaria de nomeação)

() Contratação por empresa pública ou privada (comprovante do empregador ou CTPS assinada)

() Aprovação em seleção para curso de pós-graduação (edital e relação dos aprovados)

() Mudança de domicílio para outro município, estado ou país (requerimento)

() Outros

_____ -PA, ____ de _____ de ____.

Assinatura do requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

TERMO DE JURAMENTO EM COLAÇÃO DE GRAU

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
_____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
_____, órgão expedidor _____, UF: _____, residente e
domiciliado(a) _____ à _____
_____ discente do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA,
Campus _____, curso superior de graduação em _____,
_____, na qualidade de formando, que no exercício da
profissão de _____, prometo:

(Inserir abaixo o texto do juramento do formando)

Por ser de livre inicia e verdadeiro o supra juramento, firmo o presente termo.

_____-PA, ____ de _____ de ____.

Assinatura do requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

Anexo III

RELAÇÃO DOS E-MAIL DOS GABINETE DAS DIRETORIAS GERAIS DOS CAMPI

Campus	e-mail
Abaetetuba	gabinete.abaetetuba@ifpa.edu.br
Altamira	gabinete.altamira@ifpa.edu.br
Ananindeua	gabinete.ananindeua@ifpa.edu.br
Avançado Vigia	dg.vigia@ifpa.edu.br
Belém	gabinete.belem@ifpa.edu.br
Bragança	gabinete.braganca@ifpa.edu.br
Breves	dg.breves@ifpa.edu.br
Cametá	gabinete.cameta@ifpa.edu.br
Castanhal	gabinete.castanhal@ifpa.edu.br
Conceição do Araguaia	gabinete.cda@ifpa.edu.br
Industrial de Marabá	gabinete.industrial@ifpa.edu.br
Itaituba	gabinete.itaituba@ifpa.edu.br
Óbidos	gabinete.obidos@ifpa.edu.br
Paragominas	gabinete.paragominas@ifpa.edu.br
Parauapebas	gabinete.parauapebas@ifpa.edu.br
Rural de Marabá	gabinete.crb@ifpa.edu.br
Santarém	dg.santarem@ifpa.edu.br
Tucuruí	gabinete.tucurui@ifpa.edu.br